

RESOLUÇÃO N° 128/2005

"Fixa percentual para pagamento de serviço extraordinário dos Servidores da Câmara Municipal."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no Artigo 18, Inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itarana, Espírito Santo;

Considerando o disposto no Art. 35, Incisos II e III do Regimento Interno desta Casa.

Considerando que as horas extraordinárias devem ser remuneradas;

Considerando os requerimentos protocolados sob os n°s 401, 402, 403 e 404, folhas 002 v e 003, na data de 03/08/2005.

RESOLVE

Art. 1º — Fixar em 50% (cinquenta por cento) o valor para a gratificação por serviços extraordinários dos servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º — Determinar à Secretaria Geral, o encaminhamento da cópia desta Resolução ao Técnico em Contabilidade para providenciar os cálculos e proceder ao pagamento no quantitativo das horas extraordinárias trabalhadas por cada servidor.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n° 122/2004.